



## **REGULAMENTO “BUDDY PROGRAM” PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO**

### **1. O PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

**1.1** Estudar fora de seu país de origem é uma experiência enriquecedora e de grande aprendizado, não apenas no campo acadêmico, como também na vida pessoal do aluno estrangeiro, na submersão da cultura do país que o acolhe, na sociedade local, as pessoas em que convive e a Instituição de Ensino que o acolhe. Contudo, pode ser um grande desafio entender a dinâmica e funcionamento de uma nova cidade e uma nova Universidade.

O “*Buddy Program*” criado pela Assessoria de Assuntos Internacionais, vinculada à Vice-Reitoria de Extensão e Comunidade Universitária, consiste na “adoção” de um aluno estrangeiro por parte de um aluno da Universidade de Fortaleza, com o objetivo de auxiliar o aluno estrangeiro nas dúvidas e dificuldades básicas do dia-dia, tal como ajudar o aluno estrangeiro com a língua portuguesa, consistindo na nova adesão ao Buddy, o Tandem.

O Tandem é um anexo ao Buddy Program em que o aluno UNIFOR deverá ter a disponibilidade para 12 encontros por semestre, voltada para ajudar com o básico da língua portuguesa em troca, aluno estrangeiro ensinar a sua língua nativa. Caso o aluno estrangeiro já possua conhecimentos na língua portuguesa, ou não deseja participar do Tandem, o aluno UNIFOR, estará isento dos encontros.

O Programa representa uma excelente oportunidade para nossos alunos em trocarem experiências, conhecer outras culturas, fazer novas amizades, desenvolver suas habilidades sociais e praticar uma língua estrangeira com encontros presenciais.

**1.2** O “*Buddy Program*” tem por objetivos:

- I. Incentivar a troca de experiências socioculturais entre alunos da UNIFOR e alunos estrangeiros; promovendo uma rede de relacionamentos entre os mesmos;
- II. Oportunizar aos alunos da UNIFOR a prática de uma língua estrangeira no seu dia-dia, de forma dinâmica e eficiente;
- III. Auxiliar o aluno estrangeiro em sua adaptação em Fortaleza e na UNIFOR;
- IV. Juntar dois alunos de diferentes nacionalidades para o aprendizado de suas línguas nativas;
- V. Promover o Programa de Intercâmbio Acadêmico.





## 2. PÚBLICO ALVO

Alunos dos cursos de graduação da Universidade de Fortaleza que preencham os requisitos descritos no item 3.

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Para participar do Programa o candidato deve preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e cursando um curso de graduação;
- II. Comprovar rendimento acadêmico com média global igual ou superior a 7,0;
- III. Ter conhecimento da língua e capacidade de conversação nos idiomas inglês e/ou espanhol, apresentando, de preferência, certificado de proficiência na língua;
- IV. Ter a disponibilidade de, no mínimo, 12 encontros com o aluno estrangeiro durante o semestre, para a os ensinamentos da língua portuguesa e o aprendizado da língua estrangeira.
- V. Dispor de, no mínimo, 5 horas/semanais, para desempenho das atividades do Programa.

## 4. PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições e a seleção dos candidatos ocorrerá por meio de Edital específico, a ser divulgado e publicado pela Vice-Reitoria de Extensão e Comunidade Universitária.

4.2 A quantidade de vagas para participar do Programa será definida pela Assessoria para Assuntos Internacionais, de acordo com a quantidade de alunos estrangeiros ingressantes e matriculados na UNIFOR.

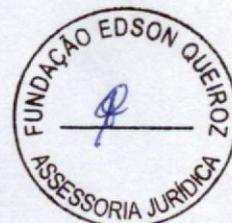
## 5. COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE

5.1 Os alunos participantes, prestarão o compromisso de agir com ética e boa conduta, de acordo com os bons costumes, não incitando e nem participando de fatos ilícitos, imorais ou indignos com o estrangeiro. Estando proibido de promover o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ou produtos químicos.

5.2 Os alunos participantes deverão auxiliar e se comunicar o aluno estrangeiro de forma respeitosa e cordial.

5.3 São atribuições dos alunos participantes, dentre outras atividades:

- I. Participar do treinamento a ser dado pela Assessoria para Assuntos Internacionais para desempenho das atividades do Programa;





- II. Participar do acolhimento dos alunos estrangeiros, momento em que se apresentará para o seu "buddy";
- III. Participar dos eventos organizados pela Assessoria para Assuntos Internacionais.
- IV. Apresentar o Campus da Universidade de Fortaleza, estrutura, projetos e recursos ofertados aos alunos.
- V. Ajudar na localização de lugares importantes tais como, mas não se limitando a: bancos, farmácias, hospitais, supermercados, restaurantes e etc.
- VI. Estar disponível para encontros durante o semestre com o seu Buddy para a prática do português e da língua estrangeira, se o aluno estrangeiro desejar;
- VII. Elaborar relatório das atividades desempenhadas a cada 3 (três) meses de acordo com o modelo disponibilizado pela Assessoria para Assuntos Internacionais, a qual receberá e validará o documento.
- VIII. Entregar a lista dos encontros do Tandem no final do semestre.

## 6. DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

O aluno participante auxiliará o aluno estrangeiro pelo período de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, caso o aluno tenha auxiliado de forma satisfatória e tenha interesse em continuar orientando o aluno estrangeiro.

## 7. DO CERTIFICADO

**7.1** Ao final do semestre, o aluno participante que tenha desempenhado suas atribuições de forma satisfatória, com a entrega trimestral dos relatórios validados pela Assessoria para Assuntos Internacionais, receberá da Vice-Reitoria de Extensão e Comunidade Universitária um Certificado de Participação no Programa equivalente a 75 horas de trabalho voluntário. Os alunos que entregarem além dos relatórios do Buddy, a lista dos encontros do Tandem, devidamente preenchida e assinada pelos Buddys receberá um certificado com maior carga horária, de 100 horas de trabalho voluntário.

**7.2** A Assessoria para Assuntos Internacionais fará encontros trimestrais após a entrega de cada relatório para avaliar a participação dos alunos brasileiros no programa, caso a Assessoria julgue que o aluno não está participando de forma efetiva, ele poderá ser desligado do programa.

**7.3** A participação do aluno no Programa se dá de forma livre e voluntária, ficando certo que as atividades desempenhadas serão executadas nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo, portanto, **atividade não remunerada**, com finalidade educacional e cultural, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não gerando vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou outras de qualquer natureza.





## **8. DA EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA**

**8.1** O aluno que desrespeitar as regras do Programa, ou que não cumprir com suas atribuições, ou ainda, se portar de forma imoral ou ilegítima, será desligado do Programa pela Vice-Reitoria de Extensão e Comunidade Universitária, sendo designado candidato classificável do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação, para substituir o aluno desligado.

**8.2** O aluno desligado do Programa não tem direito a qualquer tipo de benefício dado aos participantes do programa, o que vale também para o certificado de participação.

## **9. DIPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Qualquer ocorrência deve ser encaminhada e/ou informada à Assessoria para Assuntos Internacionais para resolução ou encaminhamento do caso.

**9.2** O programa poderá ser alterado ou encerrado pela UNIFOR a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos Participantes de, no mínimo, 30 (trinta) dias, resguardadas as ações em andamento.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Extensão e Comunidade Universitária.

**9.4** Esse Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Fortaleza, 22 de novembro de 2016.

Randal Martins Pompeu  
Vice-Reitor de Extensão e Comunidade Universitária  
Universidade de Fortaleza

